



Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000
Volume 129 • Número 92 • São Paulo, quinta-feira, 16 de maio de 2019

Tel: 2193-8000
www.imprensaoficial.com.br

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO EDITAL FEA-RP 010/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (PNPD/CAPES), VINCULADA AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA (PPGE) DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FEARP/USP)

1. A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia da FEARP/USP informa que estão abertas, no período de 17 de maio a 5 de junho de 2019, as inscrições para o processo seletivo para concessão de uma bolsa de estudos do PNPd/CAPES vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Economia da FEARP/USP, condicionada à existência de dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da CAPES, nas linhas de pesquisa indicadas abaixo:

- a. Macroeconomia e Desenvolvimento Econômico
- b. Microeconomia Aplicada

2. A bolsa, no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir de 1º de junho de 2019, conforme regulamentações do PPGE, do Programa de Pós-Doutorado da FEARP/USP, especialmente a Portaria Nº 086, de 3 de julho de 2013 da CAPES.

3. O candidato contemplado com a bolsa será submetido ao Programa de Pós-Doutorado da FEARP/USP e deverá cumprir as exigências previstas na legislação e normas vigentes.

4. As inscrições serão efetuadas por correio eletrônico, em formato digital (serão aceitos apenas arquivos com a extensão pdf e devidamente identificados), para o endereço apoiopq@fearp.usp.br com o seguinte assunto: Inscrição para a seleção de bolsa de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES do PPGE. O candidato deve solicitar confirmação do recebimento da mensagem de envio de sua documentação, com vista à inscrição na seleção.

5. Requisitos do candidato, conforme artigo 5º do anexo I da Portaria Nº. 086 de 3 de julho de 2013, que regulamenta o PNPd, da CAPES:

- a. - Possuir título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido há no máximo sete anos em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em

instituição estrangeira, este deverá ser reconhecido pela USP ou de validade nacional;

- b. - Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico (anexo III disponível em

https://www.fearp.usp.br/images/pesquisa/AnexoII_I_CAPES.pdf);

- c. - Não ser aposentado nem estar em situação equiparada;

- d. - Obter oficialmente (quando da implementação da bolsa), afastamento integral para o período de concessão da bolsa (para manter dedicação exclusiva ao pós-doutorado) de quaisquer atividades;

- e. - O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- I. ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

- II. ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

- III. ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade "I", sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do programa de pós-graduação;

§ 3º O candidato aprovado na modalidade "III" deverá apresentar até a implementação da bolsa comprovação de afastamento da instituição de origem, conforme determinado no inciso "d", por período compatível com o prazo de vigência da bolsa, bem como não poderá realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício e não poderá ter sua bolsa renovada para prazos acima de 12 meses, conforme regulamento do PNPd/CAPES.

6. O supervisor deve ser docente da FEARP/USP, ter título de doutor e estar vinculado ao corpo de professores orientadores do PPGE.

7. Documentos necessários para inscrição:

- a. - Ofício de Encaminhamento;

- b. - Formulário de inscrição;

- c. - Projeto de pesquisa, contendo margens superior e esquerda de 3 cm, inferior e direita de 2 cm; espaçamento entre as linhas 1,5, fonte Times New



Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000
Volume 129 • Número 92 • São Paulo, quinta-feira, 16 de maio de 2019

Tel: 2193-8000
www.imprensaoficial.com.br

Roman tamanho 12 e conter, no máximo 15 (quinze) páginas incluindo capa, resumo, índice, cronograma e referências bibliográficas;

d. - Plano de trabalho com cronograma (para 12 meses);

e. - Currículo Lattes atualizado (ou anexo III para estrangeiros, disponível em https://www.fearp.usp.br/images/pesquisa/AnexoIII_CAPES.pdf);

f. - Cópia de documento de identidade válido com foto, preferencialmente RG;

g. - Cópia do CPF;

h. - Cópia frente e verso do comprovante do título de doutor;

i. - Declaração com a carga horária semanal a ser dedicada ao pós-doutorado, especificando as atividades a serem realizadas;

j. - Declaração de reconhecimento de direitos de propriedade intelectual;

k. - Termo de responsabilidade em boas práticas de pesquisa;

l. - Comprovante de residência para candidato estrangeiro residente no exterior; 7.1. Os modelos dos documentos descritos nos itens (a), (b), (i), (j) e (k) estão disponíveis em <http://www.fearp.usp.br/pt-br/pesquisa/programas/pos-doutorado/normas-documentacao.html>. O candidato estrangeiro fica dispensado de apresentar os documentos referentes aos itens (f) e (g), mas deverá apresentar visto de permanência no Brasil (estudante tipo Temporário IV ou permanente) com validade, que inclua o período de realização do pós-doutorado e um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Especial para Estrangeiro; Documento de Identidade Estrangeiro; Passaporte; Protocolo do Registro Nacional de Estrangeiros; ou Registro Nacional de Estrangeiro.

8. O candidato estrangeiro selecionado para bolsa terá cinco dias a partir da data da divulgação do resultado do edital para apresentar visto de permanência no Brasil com validade que inclua o período de realização do pós-doutorado. Caso o candidato estrangeiro selecionado não atenda ao prazo mencionado, o PPGE poderá indicar o próximo candidato mais bem classificado ou, na inexistência dele, publicar novo edital de seleção.

9. Poderão participar deste edital bolsistas do PNPd, desde que não haja acúmulo de bolsas e sejam observados os limites de duração da bolsa conforme Artigos 13 e 14 da Portaria CAPES Nº 086, de 3 de julho de 2013. Neste caso, será exigida a aprovação,

pela coordenação do programa de pós-graduação responsável pela bolsa a ser encerrada ou cancelada, dos relatórios anuais ou final referentes aos períodos de recebimento de bolsa.

10. As inscrições serão encaminhadas à Coordenação do PPGE para avaliação do mérito da proposta e seleção dos candidatos à bolsa, levando em consideração o histórico acadêmico do candidato e respeitando-se os seguintes critérios: a. Número de pontos Qualis-Capes dos artigos publicados nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, assim como pontos de artigos aceitos para publicação (no prelo) (peso igual a 25% da nota); b. Projeto de pesquisa - o PPGE atribuirá uma nota de zero a dez ao projeto de pesquisa de cada candidato observando originalidade, relevância, viabilidade e adequação da metodologia proposta (peso igual a 60% da nota); c. Experiência na realização de pesquisas em Economia com suporte financeiro de agências de fomento (CNPq e FAPESP, entre outros) (peso igual a 15% da nota).

11. A seleção será realizada entre os dias 6 e 10 de junho de 2019 e o resultado será divulgado na página www.fearp.usp.br/pesquisa a partir do dia 10 de junho de 2019.

12. A homologação da bolsa deverá ser efetivada com vigência a partir de 1º de junho de 2019 (primeiro recebimento em julho), e para tanto o candidato indicado deverá tomar as providências abaixo até 14 de junho de 2019:

a. - Informar conta corrente individual ativa no Banco do Brasil. Não será aceita conta poupança ou conjunta;

b. - Caso seja docente ou pesquisador com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, apresentar comprovante (original e cópia) de afastamento conforme item "5.d" deste edital, remunerado ou não, por período no mínimo idêntico ao prazo de vigência da bolsa;

c. - Apresentar via original de declaração de ausência de vínculo empregatício, se aplicável;

d. - Apresentar o certificado de defesa da tese de doutorado.

13. É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa privada ou pública, ou ainda com o exercício remunerado, exceto enquanto docente ou pesquisador, ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES.



Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000
Volume 129 • Número 92 • São Paulo, quinta-feira, 16 de maio de 2019

Tel: 2193-8000
www.imprensaoficial.com.br

14. O candidato à bolsa deverá acessar a Portaria Nº 086, de 3 de julho de 2013 (disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>) e a Portaria FEARP-052/2017 (disponível em <https://www.fearp.usp.br/pesquisa/programas/pos-doutorado/normas-documentacao.html>) para obter informações sobre:

- a. - Objetivos do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES.
- b. - Requisitos e atribuições das instituições e dos programas de pós-graduação;
- c. - Requisitos e atribuições dos candidatos e bolsistas;
- d. - Atribuições da CAPES;
- e. - Normas gerais e operacionais da concessão de bolsas, dentre outros.

15. Casos omissos neste edital serão submetidos à avaliação por parte da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia da FEARP/USP.

16. Para mais informações, o candidato poderá entrar em contato com a Seção de Apoio ao Pesquisador pelo correio eletrônico apoiopq@fearp.usp.br ou pelo telefone +55 (16) 3315-4961.